



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 22 de julho de 2020 | SÉRIE 3 | ANO XII Nº157 | Caderno Único | Preço: R\$ 17,96

PODER EXECUTIVO

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº33.685, de 22 de julho de 2020.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO DE R\$ 645.200,00 PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o inciso I e III do § 1º, do art.43 e Art. 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 17.161, de 27 de dezembro de 2019 – LOA 2020 e com o art. 40 e o inciso II do art. 80 da Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019 – LDO 2020. CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus. CONSIDERANDO a necessidade de criar ação orçamentária dentro da estrutura do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender despesas com a estruturação e manutenção dos Centros Regionais Especializados de Assistência Social, através da execução de ações socioassistenciais devido à emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus Ação Orçamentária nº 21063 - Apoio financeiro aos CREAS Regionais em decorrência da COVID-19. Ação Orçamentária nº 15381 - Apoio financeiro para estruturação dos CREAS Regionais em decorrência da COVID 19. CONSIDERANDO a necessidade de criar ação orçamentária dentro da estrutura da SECRETARIA DO TURISMO, com aquisição de materiais e serviços para atendimento das medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19, em vista das atividades presenciais nas unidades e equipamentos geridos pela Secretaria do Turismo. Ação Orçamentária nº 15380 - Aquisição de materiais e serviços visando atendimento das medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19, em vista das atividades presenciais nas unidades e equipamentos geridos pela Secretaria do Turismo. CONSIDERANDO a necessidade de criar ação orçamentária dentro da estrutura da SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO, para atender despesas com a aquisições de materiais e contratação de serviços úteis à prevenção e ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus nas unidades de atendimento socioeducativo localizadas na grande fortaleza e no interior do estado. Ação Orçamentária nº 21062 - Aquisição de materiais e serviços para a realização de atividades voltadas à prevenção e ao enfrentamento da Covid-19 no Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Extraordinário ao orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social, da Secretaria de Turismo e da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Sócioeducativo, no valor de R\$ 645.200,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme anexos II e III.

R\$ 1,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FEAS	0,00	133.200,00
SECRETARIA DO TURISMO	SETUR	112.000,00	112.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	SEAS	400.000,00	400.000,00
Repasso Fundo a Fundo - FNAS - FEAS - (Superávit) (F.692.00)		133.200,00	
TOTAL		645.200,00	645.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto Extraordinário decorrem de anulações de dotações orçamentárias e do superávit financeiro, conforme anexo I.

Art. 3º - Este Decreto Extraordinário entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de julho de 2020.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR

Flávio Ataliba Flexa Dalto Barreto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº33.685, DE 22 DE JULHO DE 2020

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Secretaria:	Órgão:	Unid. Orçamentária:	Função.Subfunção.Programa:	Iniciativa:	Ação:	Região:	Descrição	Fonte	Tipo	Valor
Secretaria:	36000000	SECRETARIA DO TURISMO								
Órgão:	36000000	SECRETARIA DO TURISMO								
Unid. Orçamentária:	36100006	COORDENADORIA DE GESTÃO DO TURISMO								
Função.Subfunção.Programa:	15.695.371	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURISTICO CEARÁ								
Iniciativa:	371.1.03	Expansão da estrutura voltada ao desenvolvimento turístico do Estado.								
Ação:	12464	OBRAS DE URBANIZAÇÃO/CAUCAIA (PRAIA DO PACHECO)								
Região:	03	GRANDE FORTALEZA								
					Despesa		Fonte	Tipo		Valor
					OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	0		14.000,00
Iniciativa:	371.1.03	Expansão da estrutura voltada ao desenvolvimento turístico do Estado.								
Ação:	12488	OBRAS DE URBANIZAÇÃO/CAUCAIA (LAGOA DO CAUIPE)								
Região:	03	GRANDE FORTALEZA								
					Despesa		Fonte	Tipo		Valor
					OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	0		14.000,00
Iniciativa:	371.1.03	Expansão da estrutura voltada ao desenvolvimento turístico do Estado.								
Ação:	12498	OBRAS DE URBANIZAÇÃO/CAUCAIA (LAGOA DO TANUPABA)								
Região:	03	GRANDE FORTALEZA								
					Despesa		Fonte	Tipo		Valor
					OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	0		14.000,00
Iniciativa:	371.1.01	Promoção da divulgação do destino turístico Ceará.								
Ação:	12362	APOIO AO EVENTO PAIXÃO DE CRISTO SHALOM/FORTALEZA								
Região:	03	GRANDE FORTALEZA								
					Despesa		Fonte	Tipo		Valor
					OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	0		14.000,00
Iniciativa:	371.1.01	Promoção da divulgação do destino turístico Ceará.								
Ação:	12395	APOIO AO EVENTO NATAL DE PAZ SHALOM/FORTALEZA								
Região:	03	GRANDE FORTALEZA								
					Despesa		Fonte	Tipo		Valor
					OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	0		14.000,00
Iniciativa:	371.1.01	Promoção da divulgação do destino turístico Ceará.								
Ação:	12408	APOIO AO EVENTO FESTIVAL HALLELUYA/FORTALEZA								
Região:	03	GRANDE FORTALEZA								
					Despesa		Fonte	Tipo		Valor
					OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	0		14.000,00
Iniciativa:	371.1.01	Promoção da divulgação do destino turístico Ceará.								
Ação:	12479	APOIO AO EVENTO CAMINHADA PELA VIDA CONTRA O ABORTO/FORTALEZA								
Região:	03	GRANDE FORTALEZA								
					Despesa		Fonte	Tipo		Valor
					OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	0		14.000,00
Iniciativa:	371.1.11	Promoção do gerenciamento da política pública de Turismo.								
Ação:	12295	APOIO A EVENTO REVEILLON DA PAZ/FORTALEZA								
Região:	03	GRANDE FORTALEZA								
					Despesa		Fonte	Tipo		Valor
					OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	0		14.000,00
							Total da Unidade Orçamentária:			112.000,00
							Total do Órgão:			112.000,00
							Total da Secretaria:			112.000,00



Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Governador	Secretaria do Esporte e Juventude
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA	ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO
Vice-Governadora	Secretaria da Fazenda
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO	FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
Casa Civil	CARNEIRO PACOBAHYBA
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO (RESPONDENDO)	Secretaria da Infraestrutura
Procuradoria Geral do Estado	LÚCIO FERREIRA GOMES
JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA	Secretaria do Meio Ambiente
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO
ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	Secretaria do Planejamento e Gestão
Secretaria de Administração Penitenciária	RONALDO LIMA MOREIRA BORGES (RESPONDENDO)
LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos
Secretaria das Cidades	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	Secretaria dos Recursos Hídricos
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA	Secretaria da Saúde
Secretaria da Cultura	CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO
FABIANO DOS SANTOS	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	ANDRÉ SANTOS COSTA
FRANCISCO DE ASSIS DINIZ	Secretaria do Turismo
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho	ARIALDO DE MELLO PINHO
FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
Secretaria da Educação	CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA
ELIANA NUNES ESTRELA	

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Secretaria:	47000000	SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS				
Órgão:	47100004	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO				
Unid. Orçamentária:	47100004	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO				
Função.Subfunção.Programa:	08.122.211	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Iniciativa:	211.1.01	Qualificação física e tecnológica da prestação dos serviços públicos administrativos.				
Ação:	11510	Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - SEAS.				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	200.000,00
Função.Subfunção.Programa:	08.243.136	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO				
Iniciativa:	136.1.03	Qualificação física e tecnológica das unidades de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.				
Ação:	11457	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00	0	200.000,00
						400.000,00
						400.000,00
						400.000,00
						512.000,00

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº33.685, DE 22 DE JULHO DE 2020

CRÉDITO ESPECIAL - DIRETAS

Secretaria:	36000000	SECRETARIA DO TURISMO				
Órgão:	36000000	SECRETARIA DO TURISMO				
Unid. Orçamentária:	36100006	COORDENADORIA DE GESTÃO DO TURISMO				
Função.Subfunção.Programa:	08.243.211	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Iniciativa:	211.1.04	Promoção dos serviços públicos administrativos.				
Ação:	15380	Aquisição de materiais e serviços visando atendimento das medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19, em vista das atividades presenciais nas unidades e equipamentos geridos pela Secretaria do Turismo				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	112.000,00
						112.000,00
						112.000,00
						112.000,00
Secretaria:	47000000	SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS				
Órgão:	47100004	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO				
Unid. Orçamentária:	47100004	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO				
Função.Subfunção.Programa:	08.243.136	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO				
Iniciativa:	136.1.04	Promoção da oferta de serviços de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.				
Ação:	21062	Aquisição de materiais e serviços para a realização de atividades voltadas à prevenção e ao enfrentamento da Covid-19 no Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00	0	400.000,00
						400.000,00
						400.000,00
						400.000,00
						512.000,00



ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº33.685, DE 22 DE JULHO DE 2020

CRÉDITO ESPECIAL - INDIRETAS						
Secretaria:	47000000	SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS				
Órgão:	47200002	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unid. Orçamentária:	47200002	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função.Subfunção.Programa:	08.244.122	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Iniciativa:	122.1.03 Promoção do apoio à prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos no âmbito municipal.					
Ação:	15381	Apoio financeiro para estruturação dos CREAS Regionais em decorrência da COVID-19.				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	692.00	1	86.294,08
Iniciativa:	122.1.03 Promoção do apoio à prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos no âmbito municipal.					
Ação:	21063	Apoio financeiro aos CREAS Regionais em decorrência da COVID-19.				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	692.00	1	46.905,92
				Total da Unidade Orçamentária:		133.200,00
				Total do Órgão:		133.200,00
				Total da Secretaria:		133.200,00
				Total do Movimento:		133.200,00SDS

*** ** *

DECRETO Nº33.686, de 22 de julho de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº24.569, DE 31 DE JULHO DE 1997, QUE CONSOLIDA E REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS), E DO DECRETO Nº32.488, DE 8 DE JANEIRO DE 2018, QUE DISPÕE ACERCA DA NOTA FISCAL AVULSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV do art. 88 da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as disposições relativas à Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018, da Resolução CGSIM n.º 48 de 11 de outubro de 2018, e da Lei Complementar federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer disposições que autorizem o Microempreendedor Individual (MEI) a liberar a emissão de Nota Fiscal Avulsa por meio do ambiente seguro da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ), DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 24.569, de 31 de julho de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 92-A, com nova redação do caput e do § 3.º:

“Art. 92-A. O Microempreendedor Individual (MEI), conforme definido nos arts. 18-A e 18-C da Lei Complementar federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, será inscrito no Cadastro Geral da Fazenda (CGF), automaticamente, após formalizada sua inscrição na Junta Comercial e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme disposições do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) ou do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

(...)

§ 3.º O Secretário da Fazenda expedirá atos normativos para disciplinar os procedimentos de efetivação da inscrição, alteração e baixa do MEI, bem como as regras de controle do preenchimento de requisitos para a permanência no regime, dentre outros procedimentos correlatos.

(...)" (NR)

II - o art. 436-A, com nova redação do § 3.º:

“Art. 436-A. (...)

(...)

§3º Na operação interestadual com mercadorias sujeitas à substituição tributária não decorrente de convênio ou protocolo, quando provenientes de contribuinte ME ou EPP optante pelo Simples Nacional ou enquadrado como MEI, o contribuinte destinatário, localizado neste Estado, optante pelo Simples Nacional, terá direito ao crédito correspondente à alíquota interestadual para abater do valor do imposto devido por substituição tributária em razão da operação, ficando vedado o ressarcimento de que trata o art. 438.

(...)" (NR)

III – o art. 731-N, com nova redação:

“Art. 731-N. Considera-se Microempreendedor Individual (MEI) o empresário individual que atenda cumulativamente às seguintes condições:

I - tenha auferido receita bruta conforme estabelecido nos §§ 1.º ou 2.º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

II – exerça tão somente atividades permitidas para o MEI, conforme resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);

III - possua um único estabelecimento;

IV - não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;

V - possua um empregado que receba exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.” (NR)

IV - o art. 731-O, com nova redação do caput e acréscimo do parágrafo único:

“Art. 731-O. O MEI ficará dispensado da emissão de documento fiscal, conforme resolução CGSN, nas seguintes hipóteses:

(...)

Parágrafo único. O MEI poderá optar pela emissão dos seguintes documentos fiscais, observada, em cada caso, a legislação específica:

I - Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

II - Nota Fiscal Consumidor Eletrônica (NFC-e);

III - Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e);

IV - Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e);

V - Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e).” (NR)

V - o art. 731-P, com nova redação:

“Art. 731-P. O MEI poderá optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (Simples Nacional-SIMEI), efetuando o recolhimento de valor fixo mensal por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, observado o limite estabelecido nos §§ 1.º ou 2.º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e os regramentos específicos estabelecidos em resolução CGSN.” (NR)

VI - o art. 731-Q, com nova redação:

“Art. 731-Q. O MEI que praticar operação ou prestar serviço que constitua fato gerador do ICMS deverá apresentar, sempre que solicitada pelo Fisco, documentação comprobatória da sua situação cadastral, inclusive quando houver alteração cadastral para ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, ou para outro regime de tributação.” (NR)

Art. 2.º A microempresa (ME) optante pelo Simples Nacional fica dispensada da apresentação do livro Caixa no acompanhamento e controle eletrônico do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ) quando sua receita bruta, no ano calendário anterior ao da fiscalização, não tenha ultrapassado R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e, no período da fiscalização, não ultrapasse R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), desde que não tenha comprometido mais de 80% (oitenta por cento) de sua receita com compras.

Art. 3.º O art. 3.º do Decreto n.º 32.488, de 8 de janeiro de 2018, passa a vigorar com renumeração do parágrafo único para § 1.º e com o acréscimo do § 2.º, nos seguintes termos:

“Art. 3.º (...)

§ 1.º Na hipótese do caput deste artigo, produtor rural pessoa física poderá apresentar o número de inscrição no CPF para emissão da NFA.

§ 2.º O Microempreendedor Individual (MEI) poderá realizar a liberação de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa (NFA) por meio de acesso ao ambiente seguro da SEFAZ.” (NR)

Art. 4.º Fica revogado o § 2.º do art. 92-A do Decreto n.º 24.569, de 1997.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de julho de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahya
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** ** *

